



OLÍMPIA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

PORTARIA N.º 676, DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício
de Aposentadoria por Idade a servidora
**SENHORA MARIA ANTONIETA
POLLES FÉLIX**

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 40, § 1º, III, "b" e art. 40, §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 18 da lei n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia, c/c Lei n.º 4.350, de 17/04/2018 com Decreto n.º 7.097 de 25/04/2018, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

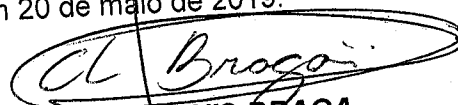
RESOLVE

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a Senhora **MARIA ANTONIETA POLLES FELIX**, portadora do RG n.º 8.526.577-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 133.494.198-01, servidora efetiva nomeada no cargo de "Professor de Educação Básica I", Tabela I – 30 horas semanais, faixa II, nível I, faz jus a concessão do benefício de aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 27/2019, a partir de 20/05/2019, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 40/2003, art. 34, §§ 1.º e 20 da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 20/05/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 20 de maio de 2019.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente